



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.191, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 129.315,16 (cento e vinte e nove mil, trezentos e quinze reais e dezesseis centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| | | |
|-----------------------|--|-------------------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.04 | Secretaria Assistência Social | |
| 02.04.03 | Fundo Municipal de Assistência Social - Conv. e Transferências | |
| 08.244.0016.2.090 | Implantação de Salas de Informática | |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 129.315,16 |
| Fonte 05.0000000 | Convênio/Transferências Federais | |
| cod.aplic.05.500.0011 | Implantação Salas de Informática | |
| Total | | 129.315,16 |

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por superávit financeiro no valor de R\$ 129.315,16 (cento e vinte e nove mil, trezentos e quinze reais e dezesseis centavos) percebido no exercício de 2012, referente ao Convênio Projovem-Piso Básico variável 1 - Implantação de Salas de Informática, nos termos o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 3.427, de 19 de Outubro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 3.966, de 18 de Outubro de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º-IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3.966, de 18 de Outubro de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revoga-se a Lei 4.166 de 22 de novembro de 2013.

São José do Rio Pardo, 27 de dezembro de 2013.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata
Edição de 28.12.2013

Procur
Visto